



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019
(Processo Administrativo n.º 23474.000876/2019-01)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama (SC), CEP 89140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Pró Tempore, Fernando José Taques, nomeado(a) pela Portaria nº 1399, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU de 25 de junho de 2014, inscrito(a) no CPF nº 036.074.909-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.317.530-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2019, processo administrativo nº 23474.000876/2019-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de pintura predial INTERNA e EXTERNA, incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para os Campus do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos Grupos 1 e 5 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NF Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 10.284.045/0001-99 Av. Dom Helder Câmara, 6644, sala 1307, bairro Pilares – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20771-005 (21) 3864 5004 – comercialnf@hotmail.com Sócio/Administrador: Welington Almeida Lopes Nicodemos – CPF: 063.329.537-05	
---	--

Grupo 1: IFC Campus Ibirama

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida- de de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA,	m ²	10.000	7,50	75.000,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	<p>na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense.</p> <p>A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf</p>				
2	<p>Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense.</p> <p>A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf</p>	m ²	4.000	8,00	32.000,00
3	<p>Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense.</p> <p>A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf</p>	m ²	10.000	8,00	80.000,00
4	<p>Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense.</p> <p>A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico:</p>	m ²	5.000	8,00	40.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf				
Valor total do grupo Estimado				227.000,00

Marca da Tinta - Suvinil, Sherwin Willians

Grupo 5: IFC Campus Santa Rosa do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida- de de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m ²	23.000	9,50	218.500,00
18	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m ²	5.000	9,50	47.500,00
19	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m ²	35.000	9,50	332.500,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

identidade-visual-IFCadaptado.pdf					
20	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m ²	10.000	9,50	95.000,00
Valor total do grupo Estimado					693.500,00

Marca da Tinta - Suvnil, Sherwin Willians

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Campus Ibirama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 3006. Bairro Bela Vista. Ibirama / SC. CEP: 89140-000. Fone (47) 33576200 (

3.2 É participante o seguinte órgão:

3.3.4. Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, SN – Bairro Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88965-000. Fone: (48) 3534-8000;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 por razão de interesse público; ou

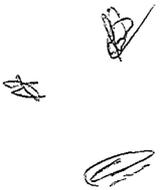
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

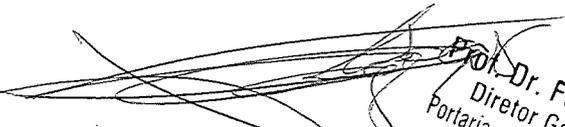
8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirama, 06 de dezembro de 2019.


Fernando José Taques
Diretor Geral Pró Tempore
IFC – Campus Ibirama

Prof. Dr. Fernando J. Taques
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria nº 1399/2014 - DOU 25.06.2014
IFC - Campus Ibirama


Wellington Almeida Lopes Nicodemos
Sócio/Administrador
NF Comércio e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:


Nome: **Edna Manuela H. S. Schoeffel**
CPF: **Assistente em Administração**
SIAPE 2085355
IFC - Campus Ibirama


Nome: **Vinícius Romão de Almeida Lima**
CPF: **130.408.737-92**





Emitido em 06/12/2019

ATA Nº 1962/2019 - CLCON/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/12/2019 17:55)
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
COORDENADOR
2085355

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1962, ano: **2019**, tipo: **ATA**, data de emissão: **20/12/2019** e o código de verificação: **582ccdb750**